



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 55/94

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou e eu Presidente nos termos do artigo 32 letra F do Regimento Interno da Câmara promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- A remuneração dos vereadores, a verba de representação do Presidente da Câmara e o valor a ser pago por reunião extraordinária para o mês de junho, será reajustada em 42,73% (quarenta e dois vírgula setenta e três por cento), igual ao INPC de maio de 1994 e incidirá sobre os valores pagos neste mês.

Art. 2º- A remuneração divide-se em parte fixa e parte variável.

Art. 3º- A verba de representação do Presidente da Câmara é de 2/3 (dois terços) de seu subsídio.

Art. 4º- O valor de cada reunião extraordinária é de 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração.

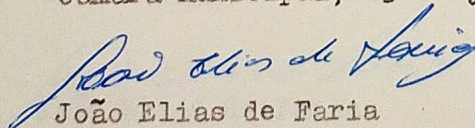
Art. 5º- Os valores em espécie para o mês de junho de 1994 são os seguintes:

I- subsídio parte fixa	Cr\$167.731,99
II- subsídio parte variável	Cr\$167.731,99
III- verba de repres. do Presidente	Cr\$223.643,09
IV- valor de cada reunião extraordinária	Cr\$ 11.182,13

Art. 6º- As despesas para o cumprimento da presente resolução correrão à conta das dotações consignadas no quadro de detalhamento orçamentário da Câmara.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 23 de junho de 1994.


João Elias de Faria

Presidente